



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.182, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Espírito Santo do Pinhal para o exercício financeiro de 2015.”

JOÃO BATISTA DETORE, Prefeito Municipal em exercício de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Esta Lei institui o Orçamento Anual do Município de Espírito Santo do Pinhal para o exercício financeiro de 2015, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta, no que couber em conformidade com os dispostos da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e das legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º - O Orçamento Anual para 2015 se configura na seguinte forma:

I – Proposta orçamentária para a previsão da receita e fixação da despesa para o Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal e Fundo Municipal de Saúde), em:

RECEITAS CORRENTES	96.67.600,00	DESPESAS CORRENTES	82.287.087,00
Receita Tributária	16.626.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	41.357.089,40
Receita de Contribuições	743.000,00	Juros e Encargos da Dívida	13.700,00
Receita Patrimonial	857.687,32	Outras Despesas Correntes	40.916.307,60
Receita de Serviços	392.000,00		
Transferências Correntes	74.066.932,68		
Outras Receitas Correntes	3.472.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	2.444.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.781.503,00
Operações de Crédito	2.000.000,00	Investimentos	3.638.003,00
Alienação Bens Mov e Imov	35.000,00	Inversões Financeiras	-
Transferências de Capital	408.000,00	Amortização de Dívidas	1.123.500,00
TOTAL DAS RECEITAS	98.601.600,00	TOTAL DAS DESPESAS	87.048.600,00
DEDUÇÕES P/ FUNDEB	(9.945.000,00)	RESERVA CONTINGÊNCIA	96.000,00
RECEITA LÍQUIDA	88.656.600,00	DESPESA LÍQUIDA	87.144.600,00
TRANSF. P/ CÂMARA	(1.512.000,00)		
REC. LIQ. FIXAÇÃO DESPESA	87.144.600,00	FIXAÇÃO DA DESPESA	87.144.600,00

II – Proposta orçamentária para a previsão de repasses e fixação da despesa para o Poder Legislativo (Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal), em:



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

RECEITAS CORRENTES	-
Receita Tributária	-
Receita de Contribuições	-
Receita Patrimonial	-
Receita de Serviços	-
Transferências Correntes	-
Outras Receitas Correntes	-
RECEITAS DE CAPITAL	-
Alienação Bens Mov e Imov	-
Transferências de Capital	-
Outras Receitas de Capital	-
TOTAL DAS RECEITAS	-
TRANSF. FIN. PREFEITURA	152.000,00
REC. LIQ. FIXAÇÃO DESPESA	152.000,00

DESPESAS CORRENTES	1336.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1040.000,00
Juros e Encargos da Dívida	-
Outras Despesas Correntes	296.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	176.000,00
Investimentos	176.000,00
Inversões Financeiras	-
Amortização de Dívidas	-
TOTAL DAS DESPESAS	1512.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	-
FIXAÇÃO DA DESPESA	1512.000,00

III – Proposta orçamentária consolidada para a previsão da receita e fixação da despesa para o Orçamento Anual de 2015, em:

RECEITAS CORRENTES	96.157.600,00
Receita Tributária	6.626.000,00
Receita de Contribuições	743.000,00
Receita Patrimonial	857.667,32
Receita de Serviços	392.000,00
Transferências Correntes	74.066.932,68
Outras Receitas Correntes	347.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.444.000,00
Operações de Crédito	2.000.000,00
Alienação Bens Mov e Imov	36.000,00
Transferências de Capital	408.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	98.601.600,00
DEDUÇÕES P/ FUNDEB	(9.945.000,00)
RECEITA LÍQUIDA	88.656.600,00
REC. LIQ. FIXAÇÃO DESPESA	88.656.600,00

DESPESAS CORRENTES	83.623.097,00
Pessoal e Encargos Sociais	42.397.089,40
Juros e Encargos da Dívida	13.700,00
Outras Despesas Correntes	412.307,60
DESPESAS DE CAPITAL	4.937.503,00
Investimentos	3.814.003,00
Inversões Financeiras	-
Amortização de Dívidas	1.123.500,00
TOTAL DAS DESPESAS	88.560.600,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	96.000,00
DESPESA LÍQUIDA	88.656.600,00
FIXAÇÃO DA DESPESA	88.656.600,00

Art. 3º - A despesa fixada será oriunda do valor, base, da receita líquida para fixação da despesa estabelecida no art. anterior, e inciso, especificada nas formas dos anexos que integra e acompanham esta lei.

Art. 4º - A receita prevista será oriunda da arrecadação do Município, na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e suas alterações; das Transferências Governamentais previstas na Constituição Federal e Estadual, da Lei n. 4.320/64, e Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual, especificadas nas formas dos anexos que integra e acompanham esta lei.

Art. 5º - Fica a reserva de contingência fixada em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Art. 6º - O Orçamento Anual para 2015, não contém dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, atendendo a um processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação de toda a comunidade.

a



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

Art. 7º - A Lei do Orçamento Anual atenderá aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes e adequações necessárias nas codificações e descrições das peças de planejamento, para atendimento a alterações e/ou na legislação pertinentes ao orçamento público, sobretudo, ao Projeto de Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos – Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 8º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, por decreto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento.

Art. 9º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças a promover adequações que se fizerem necessárias ao orçamento de 2015, por força de alterações na Legislação vigente com ênfase ao Projeto Audesp e suas adaptações para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 16 de dezembro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício


JOÃO BATISTA DETORE

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 16 de dezembro de 2014

O SECRETÁRIO GERAL:


José Maria Martelli Scannapieco